# Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

## Nº 42/2023

Brasília-DF, 20 de outubro de 2023.

# BOLETIM DO EXÉRCITO
# Nº 42/2023
# Brasília-DF, 20 de outubro de 2023

## ÍNDICE

## 1ª PARTE
## LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

## 2ª PARTE
## ATOS ADMINISTRATIVOS

## MINISTÉRIO DA DEFESA


PORTARIA GM-MD Nº 4.843, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho – GT com a finalidade de analisar a viabilidade e a proposição de possíveis mecanismos para o emprego das Forças Armadas na faixa de duzentos e cinquenta quilômetros, ao longo da fronteira terrestre, nos estados da Amazônia Legal.....9

PORTARIA CGGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 4.931, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Concede inscrição **ex officio** junto ao Ministério da Defesa (MD), como Entidade Executante de Aerolevantamento, Categoria "A".....9

PORTARIA GM-MD Nº 4.936, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho constituído na forma da Portaria GM-MD nº 3.502, de 30 de junho de 2023.....10


## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA


RESOLUÇÃO ANP Nº 935, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis de aviação.....11


## COMANDANTE DO EXÉRCITO


PORTARIA – C Ex Nº 2.060, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivos das Instruções Gerais para a incorporação e a convocação, pelo Exército, para o serviço ativo em caráter temporário e voluntário, de brasileiros possuidores de reconhecida competência técnico-profissional ou de notória cultura científica, nas áreas da ciência e tecnologia, da medicina e da educação, convocados de acordo com o Decreto nº 9.455, de 1º de agosto de 2018 (EB10-IG-01.027), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.973, de 4 de dezembro de 2018.....11

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 858, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....15


## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO


PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.169, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.147, de 21 de setembro de 2023, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro para o ano de 2024 (PCEMEEB/2024).....16

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.170, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Constitui o Grupo de Trabalho (GT) para definição do Módulo de Equipamento Individual – Nível Subunidade (SPrg "Combatente do Futuro").....17

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.171, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 928, de 15 de dezembro de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024 (PCE-EB/2024).....19

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.172, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (EB10-D-01.017), 2ª Edição, 2023, e dá outras providências.....21

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 339, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Sérgio Vieira de Mello – Ampliação do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) (EB60-D-05.013).....22
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 341, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023
Aprova as Linhas de Pesquisa, o Calendário e os Recursos Financeiros do Programa de Apoio às Pesquisas das Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa e das Instituições de Pesquisa do Departamento de Educação e Cultura do Exército – Pró-Pesquisa.....23
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 346, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
Altera as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira (EB60-IR-07.001), aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 528, de 30 de dezembro de 2021.....24

## COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 313, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023
Revoga Normas Operacionais superadas no Âmbito da Aviação do Exército.....26
PORTARIA – COTER/C Ex Nº 334, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023
Aprova a Nota Doutrinária Nº 03/2023 Definição de lição aprendida no âmbito Exército Brasileiro e dá outras providências.....26

# 3ª PARTE
# ATOS DE PESSOAL

## MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.849, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....31
PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.899, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....32
PORTARIA SG-MD Nº 4.911, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....32
PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.929, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....33
PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.966, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....33
PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.036, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....34
PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.037, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....34

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.268, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022
Apostilamento.....35
PORTARIA – C Ex Nº 657, DE 23 DE MAIO DE 2023
Apostilamento II.....35
PORTARIA – C Ex Nº 1.127, DE 15 DE AGOSTO DE 2023
Apostilamento.....36

PORTARIA – C Ex Nº 1.313, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023
Apostilamento....36
PORTARIA – C Ex Nº 1.436, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....36
PORTARIA – C Ex Nº 1.437, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....37
PORTARIA – C Ex Nº 1.439, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....37
PORTARIA – C Ex Nº 1.440, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....38
PORTARIA – C Ex Nº 1.446, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023
Tornar sem efeito portaria de designação....38
PORTARIA – C Ex Nº 1.447, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023
Tornar sem efeito portaria de designação....38
PORTARIA – C Ex Nº 1.449, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....39
PORTARIA – C Ex Nº 1.451, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....39
PORTARIA – C Ex Nº 1.453, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....40
PORTARIA – C Ex Nº 1.461, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....40
PORTARIA – C Ex Nº 1.463, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....41
PORTARIA – C Ex Nº 1.464, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....41
PORTARIA – C Ex Nº 1.465, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....42
PORTARIA – C Ex Nº 1.466, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior....42
PORTARIA – C Ex Nº 1.470, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior....42
PORTARIA – C Ex Nº 1.471, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....43
PORTARIA – C Ex Nº 1.473, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....43
PORTARIA – C Ex Nº 1.474, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....44
PORTARIA – C Ex Nº 1.475, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....44
PORTARIA – C Ex Nº 1.476, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023
Tornar sem efeito designação para curso no exterior....45
PORTARIA – C Ex Nº 1.492, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....45
PORTARIA – C Ex Nº 1.499, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....46

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 149, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
Exoneração e nomeação de Chefe de Organização Militar.....46

## DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 086, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.....47
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 087, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Demissão do Exército Brasileiro, ex officio, sem indenização à União Federal.....47
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 088, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....47
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 089, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....48
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 090, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.....48
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 091, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....48

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 425, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx).....49
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 426, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....49
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 427, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....49
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 428, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....50
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 429, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....50
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 430, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....51
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 431, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....51
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 432, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata.....52
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 433, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro.....52
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 434, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....53
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 435, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....53
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 436, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....54
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 437, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....54
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 438, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....55

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 439, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....56
NOTA – SGEx/C Ex Nº 21, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....57

## 4ª PARTE
## JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

## 1ª PARTE
## LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

## 2ª PARTE
## ATOS ADMINISTRATIVOS

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### PORTARIA GM-MD Nº 4.843, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho – GT com a finalidade de analisar a viabilidade e a proposição de possíveis mecanismos para o emprego das Forças Armadas na faixa de duzentos e cinquenta quilômetros, ao longo da fronteira terrestre, nos estados da Amazônia Legal.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XX, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60240.000213/2023-35, resolve:

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho – GT com a finalidade de analisar a viabilidade e a proposição de possíveis mecanismos para o emprego das Forças Armadas na faixa de duzentos e cinquenta quilômetros, ao longo da fronteira terrestre, nos estados da Amazônia Legal, em ações preventivas e repressivas contra delitos transfronteiriços e ambientais.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 193, de 9 OUT 23 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-4.843-de-29-de-setembro-de-2023-515393047.

### PORTARIA CGGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 4.931, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Concede inscrição ex officio junto ao Ministério da Defesa (MD), como Entidade Executante de Aerolevantamento, Categoria "A".

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA EMOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD nº 1.579, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 50600.004468/2023-87, resolve:

Art. 1º Conceder, com base no art. 12 da Portaria GM-MD nº 3.703, de 6 de setembro de 2021, inscrição ex officio junto ao Ministério da Defesa (MD), como Entidade Executante de Aerolevantamento, Categoria "A", aos seguintes órgãos do Governo Federal:

.....

III - do Comando do Exército:

a) Diretoria de Serviço Geográfico (DSG); e

b) Centros de Geoinformação (CGEO);

.....

Art. 2º As entidades inscritas **ex officio** não necessitam renovar suas inscrições, devendo ser observadas as demais prescrições regulamentares da Portaria GM-MD nº 3.703, de 6 de setembro de 2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CGGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD nº 515, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NOTA**: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 193, de 9 OUT 23 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-cggma/sublop/chelog/emcfa-md-n-4.931-de-5-de-outubro-de-2023-515380240.

## PORTARIA GM-MD Nº 4.936, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho constituído na forma da Portaria GM-MD nº 3.502, de 30 de junho de 2023.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 3.502, de 30 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 00046.000499/2023-23, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por noventa dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho constituído na forma da Portaria GM-MD nº 3.502, de 30 de junho de 2023, com a finalidade de propor a regulamentação da compensação financeira, entre o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas e os diversos regimes previdenciários, da contagem recíproca dos tempos de serviço militar e de contribuição, nos termos do art. 201, § 9º-A, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 193, de 9 OUT 23 – Seção 1)

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### RESOLUÇÃO ANP Nº 935, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis de aviação.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 65 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta no Processo nº 48610.207105/2022-50 e com base na Resolução de Diretoria nº 519, de 29 de setembro de 2023, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis de aviação e a sua regulamentação.

NOTA: Resolução publicada na íntegra no DOU nº 193, de 9 OUT 23 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-anp-n-935-de-5-de-outubro-de-2023-515386759.

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA – C Ex Nº 2.060, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivos das Instruções Gerais para a incorporação e a convocação, pelo Exército, para o serviço ativo em caráter temporário e voluntário, de brasileiros possuidores de reconhecida competência técnico-profissional ou de notória cultura científica, nas áreas da ciência e tecnologia, da medicina e da educação, convocados de acordo com o Decreto nº 9.455, de 1º de agosto de 2018 (EB10-IG-01.027), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.973, de 4 de dezembro de 2018.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.033526/2023-15, resolve:

Art. 1º As Instruções Gerais para a incorporação e a convocação, pelo Exército, para o serviço ativo em caráter temporário e voluntário, de brasileiros possuidores de reconhecida competência técnico-profissional ou de notória cultura científica, nas áreas da ciência e tecnologia, da medicina e da educação, convocados de acordo com o Decreto nº 9.455, de 1º de agosto de 2018 (EB10-IG-01.027), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.973, de 4 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) têm a finalidade de regulamentar a execução do serviço militar voluntário, a ser prestado por brasileiros natos, possuidores de reconhecida competência técnico-profissional ou de notória cultura científica, como oficial superior temporário (OST), nas áreas de

ciência e tecnologia, medicina e educação, com base no art. 10, § 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), no art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei de Serviço Militar — LSM), e no Decreto nº 9.455, de 1º de agosto de 2018, estabelecendo normas para:

....." (NR)

"Art. 2º A convocação de brasileiros para o serviço militar temporário de voluntários, tratada no art. 1º destas IG, será efetivada em ato formal do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

§ 1º Os critérios para definição dos termos "reconhecida competência técnico-profissional" e "notória cultura científica" nas áreas de ciência e tecnologia, medicina e educação serão estabelecidos pelo DGP, ouvidos os órgãos gestores das respectivas Linhas de Ensino Militar.

....." (NR)

"Art. 5º O DGP apresentará ao Estado-Maior do Exército (EME) as necessidades de convocação dos militares a serem incorporados em consonância com estas IG." (NR)

"Art. 6º .....

Parágrafo único. Para efeito destas normas, a convocação ocorre no momento da divulgação do aviso de convocação pela região militar (RM)." (NR)

"Art. 8º Os voluntários inscritos para incorporação como OST serão submetidos a processo seletivo simplificado, observados os seguintes requisitos:

I - possuir diploma de conclusão do ensino superior e ter concluído curso de mestrado ou doutorado na área de sua especialidade e de interesse da Força Armada, permitida aos médicos a substituição da exigência de mestrado ou doutorado por residência médica ou título de especialista conferido pela Sociedade Brasileira correlata e respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

II - possuir registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão;

III - ter, no máximo, 62 (sessenta e dois) anos de idade na data da incorporação;

IV - possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional na área da especialidade constante no edital do processo seletivo para as áreas de ciência e tecnologia e educação;

V - possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência profissional na área da especialidade constante no edital do processo seletivo para a área de medicina;

VI - ser brasileiro nato;

VII - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral;

VIII - ser aprovado em inspeção de saúde;

IX - ser aprovado em exame de aptidão física e mental;

X - não estar na condição de réu em ação penal; e

XI - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

a) condenado em processo criminal perante a justiça comum ou militar, seja na esfera federal seja na estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data final do cumprimento da pena; e

b) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data final do cumprimento da sanção.

Parágrafo único. Os processos seletivos simplificados para OST deverão detalhar os requisitos constantes neste artigo." (NR)

"Art. 9º O DGP regulamentará os critérios de pontuação para seleção e os requisitos mínimos para o cidadão ser considerado possuidor de reconhecida competência técnico-profissional ou de notória cultura científica que constarão do aviso de convocação específico de cada área dos OST." (NR)

"Art. 10. O comandante da RM convocará os OST que residirem em local sob jurisdição da respectiva RM e para OM da própria RM.

Parágrafo único. A convocação de candidatos a OST de residentes em guarnições sob jurisdição de outras RM será regulamentada pelo DGP." (NR)

"Art. 13. O brasileiro de reconhecida competência técnico-profissional ou de notória cultura científica, desde que aprovado na seleção para OST, será incorporado no posto de major.

Parágrafo único. Não haverá promoção para OST durante o serviço ativo em tempo de paz." (NR)

"Art. 19. A prorrogação do tempo do serviço dos OST:

I - terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável a critério da administração militar; e

II - não poderá ultrapassar, no seu tempo total, 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou intercalados, prestados como militar, em qualquer Força Armada.

Parágrafo único. Não há direito subjetivo à prorrogação ao final de cada período." (NR)

"Art. 20. A última prorrogação poderá ser concedida por um período inferior a 12 (doze) meses, desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - não ultrapasse o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses; e

II - não ultrapasse a idade-limite para permanência.

Parágrafo único. A critério da administração militar, as prorrogações do serviço militar temporário podem ser aplicadas àqueles que já tenham 63 (sessenta e três) anos da idade, desde que fiquem limitadas ao dia anterior em que o militar for completar 64 (sessenta e quatro) anos de idade." (NR)

"Art. 21. A avaliação e conceituação do estagiário do Estágio de Adaptação Técnico-Profissional (EATP) estão regulamentadas no Programa Padrão de Instrução e devem ser registradas na Ficha de Avaliação." (NR)

"Art. 22. As formas de interrupção do serviço militar para os OST estão previstas no Estatuto dos Militares, na Lei do Serviço Militar e no seu regulamento, bem como nas normas internas da Força." (NR)

"Art. 23. O licenciamento do serviço ativo, a pedido ou **ex officio**, dos OST será efetivado em conformidade com o prescrito no Estatuto dos Militares e no Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68), aprovado pelo Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002.

§ 1º O licenciamento do OST poderá ser realizado a qualquer momento, por iniciativa do Chefe do DGP, após concluído o devido processo administrativo.

§ 2º O licenciamento **ex officio** por término do tempo de serviço é atribuição do Cmt RM, devendo o ato ser comunicado, imediatamente, ao Chefe do DGP.

....." (NR)

"Art. 23-A. O efetivo máximo de OST será fixado anualmente no Decreto que distribui o efetivo de oficiais e praças do Exército em tempo de paz." (NR)

"Art. 24. O Chefe do DGP regulamentará a distribuição dos OST.

Parágrafo único. Poderá haver movimentação de OST entre RM distintas, mediante autorização do Chefe do DGP, desde que seja por interesse próprio do militar, sem ônus para a União e haja anuência da administração militar, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes." (NR)

"Art. 25. Os OST não concorrerão à escala de sindicâncias, inquéritos policiais militares, serviços internos e externos, representações ou atividades que não estejam diretamente relacionadas ao exercício das atividades para as quais foram convocados." (NR)

"Art. 26. Aplicam-se aos OST as normas estabelecidas no Estatuto dos Militares e no R-68 sobre as obrigações, os deveres, os direitos e as prerrogativas dos militares da ativa do Exército." (NR)

"Art. 27. Para os médicos que ingressarem no serviço militar como OST não serão aplicadas as disposições da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967." (NR)

Art. 2º Revogar os seguintes dispositivos das EB10-IG-01.027, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.973, de 2018:

I - art. 7º;

II - art. 11;

III - parágrafo único do art. 17; e

IV - art. 18.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2023.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 858, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO Nº EB 65492.012084/2023-80
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que a Chefia de Material de Aviação do Exército (Ch Mat Av Ex) gerencia a atividade de aquisição de combustível querosene de aviação (Q Av) de forma centralizada, mas sua distribuição é descentralizada em todo o território nacional, o que exige abastecimentos de aeronaves da Aviação do Exército nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível Q Av necessário ao cumprimento de suas missões institucionais;

d. que o volume total do combustível Q Av, denominado internacionalmente JET A, é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, de maneira parcelada, conforme solicitações baseadas em necessidades momentâneas, e de acordo com cláusula contratual;

e. que a entrega do combustível Q Av somente é concretizada quando o respectivo volume é abastecido nos tanques das aeronaves ou em reservatórios flexíveis, o que proporciona sensível economia de recursos advindos dos custos logísticos de armazenagem, de transporte e de distribuição;

f. que o Q Av se encontra disponibilizado em todo o território nacional e que a movimentação virtual dos créditos alocados pela contratante permite ao gestor logístico ter o crédito e a capilaridade nacional;

g. que o pagamento antecipado se deve à importância da manutenção do fluxo de combustível para as aeronaves do Exército no apoio às mais diversas operações (previstas e inopinadas) de preparo e emprego da Força Terrestre, encontrando amparo legal na legislação vigente;

h. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme as Notas de Crédito nº 590, 591, de 19 de setembro de 2023, e nº 603, 604, 605 e 606, emitidas em 21 de setembro de 2023 pelo Centro de Obtenções do Exército (COEx);

i. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 0001/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 21 de fevereiro de 2020, sendo favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer;

j. que o Chefe (Ch) da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do COEx certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Declaração de Conformidade de 10 de julho de 2023;

k. que a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme Anexo ao DIEx nº 1262-APG 2/APG S Ch/APG Ch-SEF, de 2 de outubro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo de adiantamento de pagamento do Contrato nº 97/2023 – COLOG/CMAvEx, por atender às condições estabelecidas nas Normas para Emissão de Parecer da SEF sobre Adiantamento de Pagamento de Contratos, em Caráter Excepcional (EB90-N-08.003), aprovadas pelas Portaria – SEF nº 003, de 22 de fevereiro de 2016, desde que observada a recomendação do referido parecer;

l. que o Ch SALC/COEx certificou que as recomendações apontadas pela SEF foram saneadas, conforme Declaração de Saneabilidade do Processo NUP 65492.012084/2023-80, de 3 de outubro de 2023; e

m. que o pagamento antecipado não exime, inequivocamente, o COLOG das responsabilidades e das ações saneadoras e de controle e gestão do processo administrativo e para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 9.925.717,52 (nove milhões novecentos e vinte e cinco mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente ao pagamento antecipado da aquisição de Q Av, denominado internacionalmente JET A, a ser realizado pelo COLOG, por meio do Contrato nº 97/2023 – COLOG/CMAvEx.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.169, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.147, de 21 de setembro de 2023, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro para o ano de 2024 (PCEMEEB/2024).

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 1º da Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 1.027, de 10 de maio de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.004253/2023-00, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria – EME/C Ex nº 1.147, de 21 de setembro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA MILITARES ESTRANGEIROS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2024 (PCEMEEB/2024)

1. CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

Incluir:

| Nação Amiga | Cursos/Estágios | Órgão Gestor | Total de Vagas |
|---|---|---|---|
| SENEGAL | Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico para NA | DECEx (AMAN) | 1 |

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2023.

## PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.170, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Constitui o Grupo de Trabalho (GT) para definição do Módulo de Equipamento Individual – Nível Subunidade (SPrg "Combatente do Futuro").

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, e o art. 3º, inciso III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.044399/2023-80, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho para a definição do Módulo de Equipamento Individual – Nível Subunidade do Subprograma "Combatente do Futuro".

§ 1º O Subprograma Combatente do Futuro tem por finalidade dotar Subunidades (SU) da Força Terrestre com equipamentos individuais de proteção, ótico, de comando e controle e armamentos que proporcionem um avanço às capacidades do combatente individual do Exército Brasileiro, dando continuidade ao Projeto Sistema Combatente Brasileiro (COBRA).

§ 2º O Subprograma Combatente do Futuro, a princípio, será integrante do Programa Estratégico do Exército SISFRON (Prg EEx SISFRON) e estabelecerá em suas prioridades as forças vocacionadas para o Apoio à Atuação, de acordo com a estrutura analítica do Prg EEx SISFRON.

§ 3º Durante a definição dos materiais que comporão o módulo de equipamento individual – Nível SU, o GT levará em consideração toda a documentação produzida pelo Projeto COBRA, bem como os requisitos aprovados e as oportunidades de melhoria apresentadas sobre o lote piloto.

Art. 2º O GT será composto pelos representantes dos seguintes órgãos participantes:

I - do Estado-Maior do Exército (EME):

a) 1 (um) oficial-general que será o Coordenador Executivo;

b) 1 (um) representante da 3ª SCh;

c) 1 (um) representante da 4ª SCh; e

d) 1 (um) representante do Escritório de Projetos do Exército (EPEx), do SISFRON;

II - 1 (um) representante do Comando de Operações Terrestres (COTER);

III - do Departamento de Ciência e Tecnologia:

- 1 (um) representante do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX);

IV - do Comando Logítico (COLOG):

a) 1 (um) representante da Chefia de Suprimento (Ch Sup);

b) 1 (um) representante da Chefia de Material (Ch Mat); e

c) 1 (um) representante do Centro de Obtenção do Exército (COEx).

Art. 3º O responsável pela Coordenação Executiva do GT será o Chefe do EPEx e terá como atribuições:

I - presidir e coordenar os trabalhos do GT;

II - estabelecer o quórum da reunião e convocar os integrantes de acordo com a necessidade e especificidade do assessoramento técnico/operacional; e

III - elaborar o cronograma de atividades e o regime de trabalho do GT.

Art. 4º Os representantes dos órgãos participantes do GT deverão ser indicados pelos respectivos Chefes, Comandantes ou Diretores e seus nomes informados ao EME, no prazo de 10 (dez) dias após a entrada em vigor da presente Portaria, para composição inicial e sempre que houver alteração pelo órgão.

Art. 5º Os representantes designados para compor o GT trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 6º O quórum da reunião será variável e de acordo com a necessidade/especificidade do assessoramento técnico/operacional, podendo serem convidados outros participantes além dos integrantes do GT. Não há previsão de emprego do sistema de votação.

Art. 7º O Órgão encarregado por prestar o apoio administrativo será o EME/EPEx/SISFRON.

Art. 8º As reuniões do GT serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência, ou de forma presencial, em local a ser determinado pelo Coordenador Executivo, e serão convocados por meio de ofício, Documento Interno do Exército (DIEx) ou outra forma legal.

Parágrafo único. Se o assunto da reunião for de alta complexidade técnica ou envolver informações estratégicas/operacionais que possam colocar em risco a segurança nacional, a reunião deverá ser realizada de forma presencial.

Art. 9º Fica autorizada a realização de ligações técnicas entre os integrantes do GT, por meio do RITEx, do EBMail e de outros recursos de telemática sob a gestão do Exército, desde que resguardadas a segurança da informação e o respeito a sua classificação.

Art. 10. A participação dos membros do GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. Após cada reunião deverá ser elaborada uma ata e encaminhada ao gerente do SISFRON, para o acompanhamento dos trabalhos e o registro das decisões.

Art. 12. As minutas do relatório serão submetidos progressivamente ao EME, de modo a permitir a definição do Módulo de Equipamento Individual nível Subunidade do Projeto de Apoio a Atuação do SISFRON – Combatente do Futuro, nos 60 (sessenta) dias, após a entrada em vigor da presente Portaria.

Parágrafo único. O prazo final da entrega da documentação acima poderá ser prorrogado por mais de uma vez, por 30 (trinta) dias, a depender da complexidade técnica/operacional ou outros assuntos que possam repercutir diretamente na decisão do GT.

Art. 13. O GT não é permanente, não haverá regimento interno e não há a necessidade de criação de subgrupos, estando sua dissolução condicionada ao término dos trabalhos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.171, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 928, de 15 de dezembro de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024 (PCE-EB/2024).

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 1º da Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 1.027, de 10 de maio de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.050115/2023-94, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 928, de 15 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2024 (PCE-EB/2024)

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Incluir:

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO | TOTAL DE VAGAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | OO | NA |
| DEC | CI Eng/ 2º B Fv | Operações de Engenharia de Construção – 1ª Fase EAD | 14 | - | |
| | | Operações de Engenharia de Construção – 2ª Fase Pres | 14 (b) | - | |

Legenda:
(...)
(b) concludentes da 1ª Fase com aproveitamento;
(...)

## 2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

## d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

### Alterar:

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO | TOTAL DE VAGAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | | OO | NA |
| | | | DE | PARA | | |
| ... | ... | ... | ... | | ... | |
| DCT | ... | Operador de Comunicação Audiovisual – 1ª Fase EAD | 19 | 20 (l) | ... | |
| | | Operador de Comunicação Audiovisual – 2ª Fase Pres | 19 (a) | 20 (a) (l) | ... | |
| ... | ... | ... | ... | | ... | |

### Incluir:

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO | TOTAL DE VAGAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | OO | NA |
| DEC | CI Eng/ 2º B Fv | Desminagem e Neutralização de Artefatos Explosivos (EOD) nível 2 – 1ª Fase EAD | 10 | - | |
| | | Desminagem e Neutralização de Artefatos Explosivos (EOD) nível 2 – 2ª Fase Pres | 10 (a) | - | |

Legenda:
(a) concludentes da 1ª Fase com aproveitamento;
(...)
(l) vaga acrescida, em caráter excepcional, destinada exclusivamente para militar da guarnição de Brasília-DF;
(...)

## 3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

### Cancelar:

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIO | | TOTAL DE VAGAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | EB | OO | NA |
| ... | ... | ... | | ... | ... | |
| DEC | ... | Explosivos e Desminagem – 1ª Fase EAD | | 10 (j) | - | |
| | | Explosivos e Desminagem – 2ª Fase Pres | | 10 (c) | - | |
| | | Gerenciamento de Atividades de Construção | 1º Turno | 12 | - | |
| | | | 2º Turno | 12 (j) | - | |
| ... | ... | ... | | ... | ... | |

Legenda:
(...)
(c) concludentes da 1ª Fase com aproveitamento;
(...)
(j) vagas destinadas para cadetes da Arma de Engenharia da AMAN;
(...)

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Cancelar:

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIO | | TOTAL DE VAGAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | EB | OO | NA |
| ... | ... | ... | | ... | ... | |
| DEC | ... | Explosivos e Desminagem – 1ª Fase EAD | | 10 | - | |
| | | Explosivos e Desminagem – 2ª Fase Pres | | 10 (b) | - | |
| | | Técnico de Atividades de Construção | 1º Turno | 20 | - | |
| | | | 2º Turno | 20 (i) | - | |
| ... | ... | ... | | ... | ... | |

Legenda:
(...)
(b) concludentes da 1ª Fase com aproveitamento;
(...)
(i) vagas destinadas aos alunos do CFGS QMS Eng da Escola de Sargentos das Armas (ESA).

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2023.

## PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.172, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (EB10-D-01.017), 2ª Edição, 2023, e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, incisos X e XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos EB 64535.011939/2023-49, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEx), 2ª Edição.

Art. 2º Determinar que o Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os comandos militares de área e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 866, de 28 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2023.

NOTA: a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (EB10-D-01.017), 2ª Edição, 2023, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

### PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 339, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Sérgio Vieira de Mello – Ampliação do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) (EB60-D-05.013).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso II, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército; o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011; o art. 2º da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 257, de 30 de outubro de 2018, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército – Prg EE PENEC (EB20-D-08-023); e de acordo com o que propõe o Plano Estratégico do Exército 2020-2023, bem como o que consta nos autos 64445.056039/2023-30, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto Sérgio Vieira de Mello – Ampliação do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) (EB60-D-05.013), integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército (Prg EE PENEC).

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV), composto pelos seguintes representantes:

I - 1 (um) representante da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil); e

II - 6 (seis) representantes do CCOPAB.

Art. 3º Os dados dos representantes dos órgãos participantes do GT deverão ser indicados pelos respectivos chefes, comandantes ou diretores e seus nomes informados ao DECEx, até 10 (dez) dias após a data de entrada em vigor da presente Portaria, para composição inicial e sempre que houver alteração pelo órgão.

Art. 4º Os representantes designados para compor o GT trabalharão de forma cumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 5º O Órgão encarregado de prestar o apoio administrativo é a DETMil, por meio do Escritório de Projetos (EP).

Art. 6º O EV deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo D das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª Edição, 2013.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

NOTA: a Diretriz de Iniciação do Projeto Sérgio Vieira de Mello – Ampliação do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) (EB60-D-05.013), encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

## PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 341, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova as Linhas de Pesquisa, o Calendário e os Recursos Financeiros do Programa de Apoio às Pesquisas das Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa e das Instituições de Pesquisa do Departamento de Educação e Cultura do Exército – Pró-Pesquisa.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso II, do Decreto n º 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 13, inciso I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, bem como o art. 11, inciso XIX, da Portaria nº 1.788, de 7 de julho de 2022, e, considerando o que consta nos autos 64445.053055/2023-71, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas na forma do Anexo a esta Portaria:

I - as Linhas de Pesquisa aplicáveis às ciências militares e de defesa, do Programa de Apoio às Pesquisas das Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa e das Instituições de Pesquisa (PRÓ-PESQUISA);

II - o Calendário do Programa de Apoio às Pesquisas das Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa e das Instituições de Pesquisa do Departamento de Educação e Cultura do Exército (PRÓ-PESQUISA);

III - os recursos financeiros das linhas de fomento para custeio dos projetos aprovados para o biênio 2024/2025; e

IV - os recursos financeiros destinados à publicação de pesquisas finalizadas, em livros impressos e/ou digitais, para o desenvolvimento das ciências militares e da defesa, para o ano de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO À PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 341, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

### 1. LINHAS DE PESQUISA

a. Liderança, Valores, Ética e Deveres Militares.

b. Preparo e Emprego da Força Terrestre.

c. Inteligência Militar.

d. Desenho de Força.

e. Treinamento Físico e Desempenho Esportivo.

f. Inovação e Transformação Digital na Educação Militar.

g. Gestão e Logística Operacional.

h. Saúde Militar: práticas de saúde única em campanha e na paz.

i. O papel do EB na preservação da ordem e na defesa das instituições.

j. Simulação e **serious games**.

## 2. CALENDÁRIO GERAL

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 20/10/23 |
| Período de inscrição das propostas | 23/10/23 a 23/11/23 |
| Resultado da análise de conformidade | Até 11/12/23 |
| Período de cumprimento de exigências | 12/12/23 a 15/12/23 |
| Resultado preliminar | Até 20/12/23 |
| Prazo limite para envio de recursos à seleção | 22/12/23 |
| Julgamento dos recursos à seleção | 05/02/24 a 06/02/24 |
| Divulgação dos resultados finais | Até 09/02/24 |
| Execução dos projetos de pesquisa selecionados | 12/02/24 a 09/12/25 |
| Execução das propostas de publicação selecionadas | 12/02/24 a 09/12/24 |
| Prestação de contas das propostas de publicação | 13/12/24 |
| Prestação de contas dos projetos de pesquisa | 13/12/25 |

## 3. RECURSOS FINANCEIROS

Fica estabelecido o valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto de pesquisa; de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a proposta de cada livro na versão digital; e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a proposta de cada livro que será produzido na versão impressa e também na versão digital.

## PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 346, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Altera as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira (EB60-IR-07.001), aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 528, de 30 de dezembro de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército; o inciso XI do art. 11 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.788, de 7 de julho de 2022, que aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército; o art. 44 da Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, que aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército e considerando o que consta nos autos NUP nº 64445.053057/2023-60, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira (EB60-IR-07.001), 1ª Edição, 2021, aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 528, de 30 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. .....

.....

§ 2º É motivo para trancamento de matrícula a pedido, a necessidade particular do aluno, desde que devidamente comprovada e considerada justa pelo Cmt Estb Ens/UETE.

§ 3º São motivos para trancamento de matrícula **ex officio**:

I - necessidade do serviço;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, devidamente comprovada em IS por MP ou JIS, que considere o aluno incapaz temporariamente por mais de 30 (trinta) dias a permanecer no curso, desde que confirmado em sindicância que a doença ou lesão que acometa o aluno não seja preexistente à data da matrícula no curso e que o acidente ou doença tenha relação de causa e efeito com o serviço;

III - quando a discente tenha sido considerada apta, porém contraindicada temporariamente em face de constatação de gravidez, em inspeção de saúde, até o término da licença-maternidade; e

IV - quando deferido o pedido de licença-paternidade do discente.

§ 4º O desligamento do curso e o licenciamento, nos casos previstos nos inciso III e IV do § 3º, ocorrerão após o término da licença-maternidade ou da licença-paternidade, conforme o caso, se o(a) discente fizer jus a essa licença.

§ 5º No caso de interrupção involuntária ou legalmente admitida da gravidez e na hipótese de parto de natimorto, a discente poderá requerer a rematrícula, em até noventa dias, caso seja de seu interesse, sem prejuízo das atividades acadêmicas e curriculares, conforme o regulamento do Estb Ens.

§ 6º A rematrícula a que se refere o § 5º ocorrerá na turma imediatamente subsequente à inspeção de saúde, que constate a aptidão para o serviço militar.

§ 7º Será desligado do CFGS, permanecendo adido ao Estb Ens/UETE, o aluno que tiver trancada sua matrícula **ex officio** por necessidade de tratamento de saúde própria, desde que o acidente ou doença tenha relação de causa e efeito com o serviço, devidamente comprovado em sindicância e/ou Documento Sanitário de Origem (DSO).

§ 8º O aluno será excluído e desligado após deferimento, por parte do Diretor de Ensino, da solicitação do trancamento de sua matrícula a pedido.

§ 9º Será excluído e desligado, permanecendo encostado ao Estb Ens/UETE unicamente para fins de tratamento do problema de saúde, o aluno que tiver sua matrícula trancada **ex officio**, caso o acidente ou doença não tenha relação de causa e efeito com o serviço, devidamente comprovado em sindicância e que for julgado, em inspeção de saúde, incapaz temporariamente para o serviço do Exército.

§ 10. O Cmt Estb Ens/UETE, após ouvir o médico da sua OM e se julgar pertinente, poderá permitir que o tratamento seja feito e custeado com recursos próprios do aluno, desde que o interessado requeira, especificando o local e os meios disponíveis, e apresente um termo assinado com duas testemunhas isentando a União de quaisquer responsabilidades pelas consequências do tratamento.

§ 11. O Ch DECEx poderá, a seu critério e em caráter excepcional, conceder um segundo trancamento de matrícula.

§ 12. Não será concedido trancamento de matrícula, a pedido, ao aluno antecipadamente reprovado.

§ 13. O prazo da incapacidade temporária de que trata o inciso II, § 3º deste artigo, poderá ser estendido, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, na mesma lesão e não acumulativa, ou seja, em um total máximo de 60 (sessenta) dias de recuperação por lesão, sendo que a partir do trigésimo dia de incapacidade temporária, o Conselho de Ensino deverá ser convocado para dar o parecer sobre a conveniência da extensão do referido prazo, tendo em vista o afastamento do aluno de atividades

escolares, verificando a possibilidade de recuperação destas atividades para que não venha a comprometer seu desempenho escolar no 1º e 2º ano do CFGS.

§ 14. O tempo de incapacidade temporária do(a) discente não deverá ultrapassar o limite de pontos perdidos permitido para o 1º ano ou 2º ano/CFGS, conforme previsto no § 1º do art. 29 destas IR.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor 1º de novembro de 2023.

## COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

### PORTARIA – COTER/C Ex Nº 313, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga Normas Operacionais superadas no Âmbito da Aviação do Exército.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria nº 010 – COTER, de 13 de março de 2006. Norma Operacional para realização de Voo Visual Noturno em Campanha;

II - Portaria nº 011 – COTER, de 13 de março de 2006. Normas Operacionais do Comando de Aviação do Exército; e

III - Portaria nº 024 – COTER, de 29 de maio de 2015. Norma Operacional para definição de Níveis Operacionais, requisitos para as tripulações e funções a bordo e de controle de tráfego aéreo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA – COTER/C Ex Nº 334, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Nota Doutrinária Nº 03/2023 Definição de lição aprendida no âmbito Exército Brasileiro e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere inciso XI do artigo 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), 6ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece o inciso XIII do artigo 15 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a Nota Doutrinária Nº 03/2023 Definição de lição aprendida no âmbito Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## NOTA DOUTRINÁRIA Nº 03/2023 – C Dout Ex, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023
## LIÇÃO APRENDIDA

### 1. FINALIDADE

- Apresentar a atualização da definição de lição aprendida (Lç Aprd) no âmbito Exército Brasileiro (EB).

### 2. OBJETIVOS

a. Atualizar a definição de Lç Aprd.

b. Atualizar a metodologia de coleta e análise de conhecimento de interesse da doutrina (CID), o qual poderá acarretar em uma Lç Aprd.

### 3. REFERÊNCIAS

a. BRASIL. Ministério da Defesa. **Glossário das Forças Armadas**. MD35-G-01. 5. ed. Brasília-DF: MD, 2015.

b. BRASIL. Exército. Comando do Exército. **Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT)**. EB10-IG-01.005. 6. ed. Brasília-DF: C Ex, 2022.

c. BRASIL. Exército. Estado-Maior do Exército. **Glossário de Termos e Expressões para Uso no Exército.** EB20-MF-03.109. 5. ed. Brasília-DF: EME, 2018.

d. BRASIL. Exército. Estado-Maior do Exército. **Instruções Reguladoras da Sistemática de Planejamento da Doutrina Militar Terrestre.** EB20-IR-10.001, 2. ed. Brasília-DF: EME, 2015.

e. BRASIL. Exército. Estado-Maior do Exército. **Instruções Reguladoras da Hierarquia das Publicações Doutrinárias.** EB20-IR-20.002. 1. ed. Brasília-DF: EME, 2014.

f. BRASIL. Exército. Estado-Maior do Exército. **Instruções Reguladoras para Gestão do Conhecimento Doutrinário.** EB20-IR-10.003. 2. ed. Brasília-DF: EME, 2015.

g. BRASIL. Exército. Estado-Maior do Exército. **Instruções Reguladoras da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas.** EB70-IR-10.007. 3. ed. Brasília-DF: EME, 2017.

h. BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Caderno de Instrução de Análise Pós-Ação.** EB70-CI-11.413. Ed Expr. Brasília-DF: COTER, 2017.

i. BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro**. Brasília-DF: COTER.

### 4. ATUALIZAÇÃO DE DEFINIÇÕES ACERCA DO TEMA LIÇÃO APRENDIDA

#### a. Considerações Gerais

1) Não há o termo "lição aprendida" no Glossário das Forças Armadas, sendo sua primeira definição formada, em 2001, no estabelecimento da Sistemática de Lições Aprendidas (SISLA), criada pela então 1ª Subchefia do Comando de Operações Terrestres (COTER).

2) Em 2015, após a passagem de subordinação do Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex), do Estado-Maior do Exército (EME) ao COTER, foram formuladas as Instruções Reguladoras (IR) da Sistemática de Lições Aprendidas (SADLA) do Exército Brasileiro, as quais definiam os seguintes:

a) Conhecimento de Interesse da Doutrina (CID): dado de caráter técnico-operacional, decorrente do exercício da profissão militar (experiências individuais ou coletivas), de relatórios, das atividades de instrução, de adestramento e, principalmente, de situações de emprego da Força Terrestre (F Ter), que deve ser submetido a uma análise para identificar uma lição aprendida ou uma melhor prática;

b) Lição Aprendida (Lç Aprd): produto do processo de coleta e análise dos conhecimentos de interesse da doutrina (CID) que possam colaborar para a Doutrina Militar Terrestre (DMT). As Lç Aprd pressupõem inovação da doutrina em vigor; e

c) Melhores Práticas (Mlh Prat): produtos do processo de coleta e análise dos CID que estão relacionados a técnicas, procedimentos ou metodologias identificadas como sendo a "melhor forma de atuar" em determinado contexto.

3) A Divisão de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (Div ADLA), do C Dout Ex, é responsável pelo planejamento e execução do acompanhamento doutrinário dos exercícios e operações da Força Terrestre, da coleta e análise dos CID que possam ser aproveitados como Mlh Prat ou Lç Aprd e do processamento dos registros no Portal de Lições Aprendidas do EB. Assim, tem-se participado de intercâmbios com nações amigas, seminários e discussões acerca do assunto. Destacam-se as ligações estabelecidas por canal técnico com oficial de ligação (O Lig), do Exército Brasileiro, junto ao Estado-Maior Conjunto dos Estados Unidos da América (EUA), na Diretoria J7 (Lessons Learned Division). Ao mesmo tempo, o intercâmbio de informações com os oficiais de ligação de doutrina no exterior, a fim de identificar a conceituação de lições aprendidas em cada país. Assim, tem-se buscado acompanhar a evolução do assunto no âmbito da comunidade internacional.

4) A fim de melhor conhecer a sistemática de coleta e análise de experiências/observações que acarretariam em uma lição aprendida, bem como de realizar estudo para aprimorar as definições âmbito EB, foi encaminhada uma lista de elementos essenciais de interesse para a doutrina (EEID) para os oficiais de ligação de doutrina no exterior (O Lig Ext) nos Exércitos dos Estados Unidos da América (EUA), da França, do Reino da Espanha, do Canadá e do Chile.

b. Da necessidade de atualização

1) Durante as análises de CID em diversos exercícios, por meio da SADLA, tem-se verificado a necessidade de aprimoramento do termo Lç Aprd, a fim de permitir um melhor entendimento acerca do assunto em todos os escalões.

2) Frequentemente, tem-se notado uma dificuldade no registro de CID em relatórios ou mesmo no Portal de Lições Aprendidas, do que se trataria de uma experiência que resultaria em uma Lç Aprd ou Melhor Prática.

3) O CID, pela própria definição, está direcionado às atividades de instrução, de adestramento e de emprego da F Ter. Assim, observações e/ou experiências vividas em outras matérias, por exemplo administração, finanças, ações jurídicas, que possam aprimorar e otimizar as operações básicas, complementares, as ações comuns às operações, bem como as capacidades operacionais em vigor da Força Terrestre e, por conseguinte, a Doutrina Militar Terrestre (DMT), deixam de ser analisadas e registradas. Destaca-se que não há definição, no Glossário do EB, no Glossário das Forças Armadas ou nas Instruções Reguladoras da SADLA para o termo experiência.

4) Por ocasião da realização das Análises Pós Ação (APA) dos diversos exercícios e operações realizados nos diversos comandos militares de área (C Mil A), previstos no Programa de Instrução Militar (PIM), tem sido notado o emprego errôneo do termo Lç Aprd. É frequente o uso do termo Lç Aprd fazendo referência ao que seria somente uma observação e/ou experiência vivida pelo militar, qualquer que seja o escalão, ou tão somente de pontos fortes da atividade. Por consequência, reforça-se a percepção da necessidade de se definir com mais precisão o conceito de Lç Aprd a fim de evitar interpretações distorcidas e errôneas, como também, de ser inserido um termo para definir o que de fato é uma experiência.

5) Sabe-se que o acrônimo adotado no Conceito Operacional do Exército Brasileiro (COEB) EB é DOAMEPI. Nele, entende-se que a Liderança está inserida no fator de capacidade "Educação" e que a Interoperabilidade (transversal a todos os fatores de capacidade) é um atributo que deve ser incorporado à configuração do Elm F, por meio do FAMESI (flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade, sustentabilidade e interoperabilidade), conforme previsto no Manual de Fundamentos EB20-MF-07.101 (COEB – Operações de Convergência 2040). Todavia, tais entendimentos não são suficientes para a coleta de lições aprendidas quando se utiliza a definição vigente na DMT.

c. Estudo das definições em Nações Amigas

1) Estados Unidos da América (EUA):

a) as Forças Armadas dos Estados Unidos da América, bem como a OTAN, estabelecem grande ênfase aos assuntos relativos às lições aprendidas, uma vez que se trata de aprimorar a eficiência e otimização do funcionamento e emprego de toda a estrutura militar, promovendo sua constante atualização. Tal aspecto pode ser observado pela organização militar do Exército dos EUA, o Center for Army Lessons Learned (CALL);

b) conforme respondido pelo CALL, por meio dos EEID, no Centro de Armas Combinadas, o início de uma análise para a validação de experiências requer uma proposta relacionada ao DOTMLPF-P (doutrina, organização, treinamento, material, liderança e educação, pessoal, instalações ou política), o qual, na DMT do EB, é definido pelo DOAMEPI (doutrina, organização, adestramento, material, ensino, pessoal e infraestrutura). Assim, uma lição aprendida, geralmente, é determinada por uma mudança em qualquer item do DOTMLPF-P. Cabe ressaltar que nem toda experiência se tornará uma lição aprendida, uma vez que a proposta deverá ser analisada por militares experientes a fim de aprová-la ou não; e

c) uma das principais diferenças da definição entre o EB e o Exército Estadunidense se traduz no fato de que este entende que uma mudança nas táticas, técnicas e procedimentos (TTP) pode ser considerada também uma lição aprendida, enquanto o EB adota que uma alteração em TTP se caracteriza como melhor prática, ou seja, uma melhor forma de realizar uma tarefa.

2) França:

a) em relação à metodologia empregada, as Forças Armadas francesas consideram como lições identificadas, ou fatos observados, experiências registradas com o objetivo de aprimorar as atividades operacionais em todos os níveis (tático, operacional e estratégico). Cada comando operacional, nível Brigada para módulos específicos (como Op Esp, tropa paraquedista e outras) ou Divisão de Exército, é responsável pela aprovação de uma lição identificada sob seu comando, não havendo a necessidade de ser encaminhada para o Centro de Doutrina e Ensino do Comando (CDEC), para os assuntos atinentes à força terrestre. Nessa situação, já são consideradas como uma melhor prática a ser utilizada e disseminada, sendo coordenado por cada centro de acordo com o nível do assunto tratado, conjunto ou singular;

b) para assuntos referentes a operações conjuntas nos diversos domínios, o Centro Conjunto de Conceitos, de Doutrina e de Experimentações (CICDE) é o responsável pela aprovação de Lç Aprd; e

c) no processo francês, as lições identificadas são analisadas buscando melhoria da prática operacional sob o prisma do **DORESE** (**Doctrine, Organisation, Ressources humaines, Équipements, Soutien, Entraînement**), acrônimo francês do DOAMEPI para a DMT do EB, e após confirmada e validada por militares peritos e especialistas, poderá passar a ser uma Lç Aprd. De forma análoga aos EUA, no processo francês uma mudança de TTP também pode ser enquadrada como uma Lç Aprd.

3) Espanha:

a) no Exército Espanhol uma Lç Aprd é o conhecimento extraído da análise de experiências em operações, exercícios e outras atividades do Exército, aprovado no nível correspondente, a fim de melhorar a organização, preparação, equipamento e emprego da Força de Terra, ou seja, que altera o acrônimo MIRADO – I (material, infraestrutura, recursos humanos, adestramento, doutrina, organização e interoperabilidade), correspondente aproximado ao DOAMEPI do EB;

b) assim, para ser considerada uma Lç Aprd, o critério é que a observação/experiência ou CID, além de ter eficácia comprovada, implique mudança na organização, preparo, equipamento ou emprego da Força de Terra. Do exposto, o MIRADO – I deve ser referenciado quando da elaboração de uma análise para uma Lç Aprd, a qual se pressupõe, em tese, impactar positivamente os citados aspectos; e

c) de forma similar ao EB, as Mlh Prat são experiências de eficácia comprovada que podem ser replicadas por outros em situações e condições semelhantes. Podem ser de interesse de qualquer unidade do Exército e não envolvem mudanças no MIRADO – I, mas constitui uma melhoria para operar, completar uma tarefa ou realizar uma ação.

4) Chile:

a) o Exército Chileno não utiliza o termo CID. Em seu manual "Processo de Geração de Lições Aprendidas", considera-se que um determinado fato observado, que poderá ser analisado e se tornar uma lição aprendida ou experiência útil, é conceituado como experiência militar. Dessa forma, tal termo é definido como observações derivadas da realização da Revista Depois da Ação (RDA), similar à APA, na DMT do EB, de informes, de incidentes, de acidentes, de situações das doutrinas operacional, de funcionamento e de valores, as quais permitem transmitir o conhecimento e as práticas, adquiridas dentro do Exército, ao Centro de Lições Aprendidas do Exército para sua posterior análise e proposição;

b) a doutrina chilena define ainda que uma Lç Aprd é o conhecimento obtido baseado no trabalho de análise de uma ou mais experiências militares, a qual cria, atualiza, incorpora ou elimina aspectos da doutrina institucional vigente. Já o conceito de experiência útil é definido como o resultado da análise elaborada por um especialista, ou grupo de especialistas, de uma ou mais experiências militares derivadas do labor institucional, que permitem otimizar processos e procedimentos sem gerar mudanças doutrinárias. Dessa forma, verifica-se que esse último termo se aproxima mais daquilo que a doutrina brasileira entende como Mlh Prat. Destaca-se que, de modo informal, é considerado como **buena práctica** (boa prática) o que é dito como experiência útil, embora não exista tal definição em manuais chilenos; e

c) atualmente, no caso chileno, não há menção quanto a qualquer mudança no DOAMEPI para ser considerado uma Lç Aprd, mas sim na modificação de um texto doutrinário vigente (regulamento, manual ou cartilha) ou na necessidade de criar um novo texto doutrinário.

5) Canadá:

a) o Exército Canadense define, de forma semelhante à DMT do EB, que as Mlh Prat apresentam outra maneira, normalmente inovadora, mais simples e/ou eficiente de realizar uma tarefa/atividade já prevista na doutrina. No entanto, em relação às Lç Aprd, esclarece que a observação/experiência tem o potencial de modificar a doutrina vigente, apresentando retificações nela, bem como podendo, diferente do que prevê a doutrina brasileira, modificar os elementos no PRIECIG (**personnel, leadership and individual training, research and development, infrastructure and environment, concepts, doctrine, collective training, information management and information technology, equipment, support and sustainability, gender-based analysis**), acrônimo da doutrina canadense para o DOAMEPI na DMT do EB; e

b) na metodologia canadense, as lições aprendidas seguem um processo formal de análise, construção e divulgação, sendo deliberativo e ativo, existindo também uma estrutura no Exército Canadense para tratar as lições aprendidas, enquanto que as Mlh Prat são, normalmente, captadas de forma passiva e informal sem a necessidade de análises pelo Centro de Doutrina do Exército Canadense, sendo sua transmissão também realizada de maneira informal.

**d. Atualização de termos**

1) Utilizando-se das experiências adquiridas por meio dos diversos acompanhamentos doutrinários realizados nos oito C Mil A e dos estudos acima descritos, será realizada a alteração no conceito vigente de Lç Aprd adotado pelo EB, conforme supracitado, como também será adotado o termo experiência, passando assim a vigorar as definições seguintes:

a) Necessidade de Conhecimento Específico para Doutrina (NCE-Dout): temas e/ou objetos a serem perseguidos, pela pesquisa em defesa e em ciências militares, a fim de contribuírem para atualização da Doutrina Militar de Defesa e da Doutrina Militar Terrestre quando da elaboração de conhecimentos doutrinários. Trata-se de uma questão pontual e bem delimitada de um conhecimento mais amplo que se pretende obter. Normalmente, a resposta a uma NCE-Dout será apresentada mediante consulta ao Instituto Meira Mattos/ECEME, a órgãos de estudo e pesquisa do Exército Brasileiro ou a outras instituições de ensino;

b) Experiência (Expr): perícia ou habilidade adquiridas pela prática ou conhecimento(s) adquirido(s) pelo militar (individualmente) ou por qualquer fração de tropa (coletivamente), por meio da ação ou da observação de alguma tarefa, atividade, exercício, adestramento ou operação ligada às ações desenvolvidas pelas Forças Singulares do Brasil ou nações amigas, das Forças Auxiliares e demais agências brasileiras ou internacionais quando em atuação junto ao EB, com a finalidade de ser submetido a uma análise para identificar uma lição aprendida ou uma melhor prática. A experiência registrada no portal de lições aprendidas pode se converter em um conhecimento de interesse da doutrina (CID);

c) Conhecimento de Interesse da Doutrina (CID): dado de caráter militar, decorrente de experiências vividas (individuais ou coletivas) no exercício da profissão militar, ou seja, nas atividades de instrução, de adestramento e, principalmente, nas situações de emprego da Força Terrestre (F Ter), que deve ser submetido a uma análise para identificar uma lição aprendida ou uma melhor prática. O dado registrado pelo militar, normalmente, deve estar relacionado ao DOAMEPI (doutrina, organização, adestramento, material, ensino, pessoal e infraestrutura);

d) Lições Aprendidas (Lç Aprd): produtos resultantes do processo de análise dos conhecimentos de interesse da doutrina que possam colaborar com a inovação da DMT em vigor. As Lç Aprd pressupõem, necessariamente, alterações de um ou mais itens do DOAMEPI ou as TTP (táticas, técnicas e procedimentos), podendo ser intra Força Terrestre (F Ter) ou da F Ter com o nível conjunto; e

e) Melhores Práticas (Mlh Prat): produtos resultantes do processo de análise dos CID que estão relacionados a ações, tarefas ou metodologias, para o aperfeiçoamento de ações operacionais, logísticas e administrativas (que impactam no desempenho operacional e logístico), identificadas como sendo a "melhor forma de atuar" em determinado contexto, não se configurando como uma mudança de um ou mais itens do DOAMEPI. Uma Mlh Prat poderá ser extraída dos principais aspectos positivos apresentados das Análises Pós Ação (APA) dos exercícios e operações realizados nos diversos G Cmdo/GU/U da F Ter.

## 5. CONSEQUÊNCIAS

a. Passar a adotar, nas publicações doutrinárias, as definições constantes nesta Nota Doutrinária.

b. Atualizar as publicações doutrinárias de modo a considerar as definições e padronizações descritas nesta Nota Doutrinária.

# 3ª PARTE
# ATOS DE PESSOAL

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.849, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º e o art. 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, conforme o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo Administrativo nº 09243.000394/2023-12, resolve

DESIGNAR

a Major VIVIENE CRISTINA DE LIMA WALZ FREITAS, do Comando do Exército, para exercer função individual, de natureza militar, na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS), como JOC Watchkeeper (SO post 104), no período de 30 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2024, com ônus para o Comando do Exército e para a Organização das Nações Unidas.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com inciso IV e a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 193, de 9 OUT 23 – Seção 2)

## PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.899, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º e o art. 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, conforme o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processos nº 09243.000379/2023-74, 60252.000013/2023-43, 09243.000385/2023-21 e 09243.000377/2023-85, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para exercerem funções individuais, de natureza militar, na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), na função de United Nations Military Observer (UNMO), com ônus para os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e para a Organização das Nações Unidas:

.....

II - do Comando do Exército, Major FÁBIO LARANGEIRA DA MOTTA, no período de 3 de novembro de 2023 a 2 de novembro de 2024; e

.....

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadradas na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com inciso IV e a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 193, de 9 OUT 23 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-4.899-de-3-de-outubro-de-2023-515134174.

## PORTARIA SG-MD Nº 4.911, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, combinada com a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60060.000112/2023-82, resolve

DESIGNAR

o Cel (EB) NILTON GOMES ROLIM FILHO, Presidente do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), para participar do Fórum Internacional Esporte e Paz, na cidade de Riad, no Reino da Arábia Saudita, no período de 18 a 19 de outubro de 2023.

O afastamento do País dar-se-á no período de 16 a 20 de outubro de 2023, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa correspondente ao pagamento de seguro-viagem, de meias diárias no dia da saída e de regresso ao País.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 193, de 9 OUT 23 – Seção 2)

## PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.929, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e o que consta do Processo Administrativo nº 60000.005690/2023-10, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) JOSÉ JACAÚNA DE SOUZA NETO, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar da Conferência de Planejamento Inicial (IPC) do Exercício Efes 2024, a ser realizado na cidade de Izmir, Turquia, no período de 7 a 15 de outubro de 2023, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 193, de 9 OUT 23 – Seção 2)

## PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.966, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º e o art. 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, conforme o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e que consta dos Processos Administrativos nº 09243.000429/2023-13, 09243.000519/2023-12, 09243.000418/2023-33 e 09243.000476/2022-86, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para exercerem funções individuais, de natureza militar, na Missão da Organização das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO), como SOMIL TRG CELL FHQ, na Equipe Móvel de Treinamento de Selva, com ônus para o Comando do Exército e para a Organização das Nações Unidas:

- Major ANTONIO JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA, no período de 4 de janeiro de 2024 a 3 de janeiro de 2025;

- Major FRANCISCO BERNARDO COELHO NETTO, no período de 8 de fevereiro de 2024 a 7 de fevereiro de 2025; e

- Primeiro-Sargento JORGE HAMILTON MAIA JÚNIOR, no período de 2 de janeiro de 2024 a 1º de janeiro de 2025.

As missões acima são consideradas do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com inciso IV e a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 194, de 10 OUT 23 – Seção 2)

## PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.036, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º e art. 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e o que consta do Processo Administrativo nº 60000.001979/2022-89, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem do Pre-Deployment Site Survey (PDSS) do ciclo de vida do Exercício FLINTLOCK 2024, com ônus total para o Ministério da Defesa, conforme a seguir:

I - Major AISLAN CARVALHO ANDRADE, do Comando do Exército, no período de 15 a 21 de outubro de 2023, incluindo o trânsito, em Abidjan/Adiake, Costa do Marfim; e

.....

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 195, de 11 OUT 23 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-5.036-de-10-de-outubro-de-2023-515811223.

## PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.037, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e o que consta do Processo Administrativo nº 60200.000327/2023-51, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, como representantes do Ministério da Defesa, para participarem da Viagem de Coordenação e Intercâmbio de Operações

Conjuntas, junto a organizações militares de interesse em Portugal, França e Itália, nas cidades de Lisboa, Paris e Roma, no período de 4 a 16 de novembro de 2023, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

- General de Exército JOSÉ EDUARDO PEREIRA;
- General de Brigada JOMAR BARROS DE ANDRADE;
- General de Brigada R/1 MANOEL LOPES DE LIMA NETO;

……..

- Major (EB) MÁRIO DOS SANTOS SARDINHA JÚNIOR; e
- Primeiro-Tenente (EB) LEONARDO NUNES TEIXEIRA.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 195, de 11 OUT 23 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-5.037-de-10-de-outubro-de-2023-515851333.

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA – C Ex Nº 1.268, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.268, de 17 de outubro de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 43, de 28 de outubro de 2022, relativa à designação do Cel Inf ROGÉRIO CUNHA RABÊLO, do Cmdo CMA, para desempenhar a função de Assessor na Escola de Altos Estudos Nacionais, em La Paz, no Estado Plurinacional da Bolívia, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2023, pelo período aproximado de onze meses, ONDE SE LÊ: "...pelo período aproximado de onze meses...", LEIA-SE: "...pelo período aproximado de 12 meses...".

### PORTARIA – C Ex Nº 657, DE 23 DE MAIO DE 2023

Apostilamento II.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 657, de 23 de maio de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 16 de junho de 2023 e apostilada no Boletim do Exército nº 37, de 15 de setembro de 2023, relativa à designação do 2º Ten Com STENIO GOMES DA SILVA, da 23ª Cia Com Sl, para frequentar o Curso Básico de Líder para Oficial de Comunicações – **Signal Basic Officer Leader-Branch Course** (Atv PCENA V23/028), a ser realizado na Signal School, Fort Gordon, no estado da Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2024 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...(Atv PCENA V23/028)...", LEIA-SE: "...(Atv PCENA V24/023)...".

## PORTARIA – C Ex Nº 1.127, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.127, de 15 de agosto de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 6 de setembro de 2023, contendo a designação para participar da Conferência de Planejamento Inicial (IPC) e primeira reunião preparatória para o Exc PANAMAX 2024 (Atv PVANA G5 – D2-B240), na cidade de Miami, nos Estados Unidos da América, ONDE SE LÊ: "...de 23 de setembro a 1º de outubro de 2023, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...de 25 de setembro a 1º de outubro de 2023, incluindo os deslocamentos...".

## PORTARIA – C Ex Nº 1.313, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.313, de 4 de setembro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 37, de 15 de setembro de 2023, relativa à designação do 2º Ten QMB NATHANAEL PUGISKI PAZ DE MÉLO, do 15º B Log, para frequentar o Curso Básico de Líder para Oficial de Material Bélico – Ordnance Basic Officer Leader-Branch Course (Atv PCENA V23/030), a ser realizado no Army Logistics Management College, Fort Gregg-Adams, no estado da Virginia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2024 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...(Atv PCENA V23/030)...", LEIA-SE: "...(Atv PCENA V24/025)...".

## PORTARIA – C Ex Nº 1.436, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para verificar as condições de execução das missões no exterior de militares do Exército Brasileiro em Nação Amiga (Atv PVANA G5 – D1-A007), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 12 a 17 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos:

- Maj Inf VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES;
- S Ten Eng MAURICIO DA SILVA SOUZA;
- S Ten Av Mnt WESLEI VIEIRA QUEIROZ SANTANA;
- 1º Sgt Inf MICHAELL JACKSON DANTAS DE LIMA; e
- 1º Sgt Inf RAFAEL DOS SANTOS SALBEGO.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do Gab Cmt Ex.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.437, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QAO FÁBIO ANDRÉ UES BALDISSERA, do Gab Cmt Ex, para participar da reunião contratual dos Cases FMS (Foreign Military Sales) (BRBUUM, BRBUUR, BRBUUL, BRBUUN, BRBBAK) (Atv PVANA G5 – D2-B259), na cidade de Washington, D.C., nos Estados Unidos da América, no período de 21 a 29 de outubro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do Gab Cmt Ex.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.439, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM Com ANDRÉ RICARDO ASSIS DE MATOS, do EME, para participar do Annual AOC International Symposium & Convention (Atv PVANA G5 – D2-B257), na cidade de Washington, D.C., nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 15 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME/5ª SCh.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.440, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf WILDSON PEREIRA SANTOS, Cmt C Fron Juruá/61º BIS, e o Ten Cel Inf THIAGO GARCIA PEREIRA, do Cmdo 17ª Bda Inf Sl, para participar da XXVII Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Peru-Brasil (Atv PVANA G5 – G1-A093A), na cidade de Iquitos, na República do Peru, no período de 5 a 11 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME/5ª SCh.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.446, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 1.093, de 9 de agosto de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 34, de 24 de agosto de 2023, que publicou a designação para viagem de serviço ao exterior a fim de participar do 3º Seminário do Acordo RDT&E Brasil-EUA (Atv PVANA G5 – G2-B238), na cidade de Miami, nos Estados Unidos da América, no período de 23 a 28 de setembro de 2023, incluindo os deslocamentos, em razão da necessidade de mudança nas condições de execução da atividade.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.447, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 611, de 16 de maio de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 2 de junho de 2023, que publicou a designação para viagem de serviço ao exterior a fim de participar da Instrução DEF 3502P, na Georgia Tech, sobre Princípios Modernos de Radar (Atv PVANA G5 – D1-B067), na cidade de Las Vegas, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de julho de 2023, incluindo os deslocamentos, em razão da necessidade de mudança nas condições de execução da atividade.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.449, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf DANIEL PASCHOAL ZANINI, do Gab Cmt Ex, para participar de visita à Brigada ISTAR (Atv PVANA G5 – D2-C346), na cidade de Roma, na República da Itália, no período de 25 de novembro a 3 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do CIE.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.451, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Inf RENAN SOARES QUINTAIS, do 5º BIL, para frequentar o Curso de Assalto Aéreo (Atv PCENA V24/111), a ser realizado no Regimiento de Asalto Aereo 601 – Campo de Mayo, na cidade de Buenos Aires, na Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2024 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.453, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf HALYSON GUIMARÃES DOS SANTOS, do 6º BIL, para frequentar o Curso de Assalto Aéreo (Atv PCENA V24/112), a ser realizado no Regimiento de Asalto Aereo 601 – Campo de Mayo, na cidade de Buenos Aires, na Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2024 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.461, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos do EME, para participar de visita de orientação técnica aos militares do Exército Brasileiro em missão no exterior (Atv PVANA G5 – D1-A036), nas cidades de Quito, na República do Equador, e Bogotá, na República da Colômbia, no período de 26 de novembro a 2 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos:

- Cel R/1 Cav MAURÍCIO DE AGUIAR VILLAR;
- 2º Ten QAO ATHAYR ARAUJO PEREIRA JUNIOR; e
- S Ten Com JOEL CONSONI.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME/5ª SCh.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.463, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos do EME, para participar de intercâmbio com o Departamento Militar de Relações Exteriores das FA Polonesas e realizar Visita de Orientação Técnica (VOT) (Atv PVANA G5 – D1-C194), na cidade de Varsóvia, na República da Polônia, no período de 18 a 25 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos:

- Cel Art MARCEL MADEIRA DE JESUS;
- 2º Ten QAO RENATO VITORIA BARBOZA; e
- 3º Sgt STT Tec Cont THIAGO GUEDES DO NASCIMENTO.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME/5ª SCh.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.464, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar da XXVII Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Peru-Brasil (Atv PVANA G5 – G1-A093), na cidade de Iquitos, na República do Peru, no período de 6 a 10 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda RICARDO MOUSSALLEM, Cmt 16ª Bda Inf Sl;
- Cel Inf LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO, Cmt C Fron Solimões/8º BIS; e
- Ten Cel Inf WILLEN BANDEIRA GARRIDO, do Cmdo 16ª Bda Inf Sl.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME/5ª SCh.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.465, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar da XXVI Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Guiana-Brasil (Atv PVANA G5 – G1-A018), na cidade de Lethem, na República Cooperativista da Guiana, no período de 21 a 25 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda PAULO EDSON SANTA BARBA, Cmt 1ª Bda Inf Sl;
- Cel Inf LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR, C Fron Roraima/7º BIS; e
- Maj Inf ÁTILA CEZAR DE JESUS CÓRDOVA, do Cmdo 1ª Bda Inf Sl.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME/5ª SCh.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.466, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cap Cav GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA, do CCOPAB, para participar do United Nations Military Observers Training of Trainers Course (UNMOC TOT) (Atv PVANA G5 – D2-C299), na cidade de Hammelburg, na República Federal da Alemanha, no período de 2 a 17 de setembro de 2023, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria – C Ex nº 1105, de 10 de agosto de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 6 de setembro de 2023, tendo em vista a não confirmação de sua participação na atividade.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.470, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do

Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Maj Com ALEXANDRE NUNES e do 1º Ten QAO ROBSON FERREIRA DE MACEDO, ambos do COTER, para acompanhar o trabalho realizado pelos militares brasileiros da United Nations Police (UNPOL) na United Nations Mission in South Sudan (UNMISS) (Atv PVANA G5 – D1-D001), na cidade de Juba, na República do Sudão do Sul, no período de 6 a 16 de outubro de 2023, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria – C Ex nº 1.087, de 8 de agosto de 2023, publicada no BE nº 34, de 24 de agosto de 2023, em virtude da dificuldade de concessão do visto de entrada no País.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.471, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf SERGIO MURILO PEREIRA DA SILVA, do CCOMSEx, para participar do Curso de Oficial do Estado-Maior de Gerenciamento de Crises (Atv PVANA G5 – D2-C347), na cidade de Ankara, na República da Turquia, no período de 25 de novembro a 10 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do Gab Cmt Ex.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.473, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos da DPHCEx, para participar do XIV Encontro Internacional de História sobre as Operações Bélicas durante a Guerra da Tríplice Aliança (XIV EIHOBGTA)(Atv PVANA G5 – D1-A034), na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 15 a 19 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos:

- Cel R/1 Inf CLÁUDIO SKORA ROSTY;
- Cel R/1 Art ANTONIO FERREIRA SOBRINHO; e
- Ten Cel R/1 QCO Mag His WAGNER ALCIDES DE SOUZA.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do DECEx.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.474, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 Inf ANDERSON PEDREIRA SILVA, do EME, e o Ten Cel Art ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA, da DAP, para participar do Intercâmbio de Defesa QBRN com o Exército da Itália, no 7º Regimento de Defesa QBRN (Atv PVANA G5 – D1-C192), na cidade de Civitavecchia, na República da Itália, no período de 12 a 18 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME/5ª SCh.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.475, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav ANDRÉ ROLIM DA SILVA, do Gab Cmt Ex, para participar do Curso de Defesa contra Terrorismo da OTAN (Atv PVANA G5 – D2-C350), na cidade de Oberammergau, na República Federal da Alemanha, no período de 21 a 29 de outubro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do CIE.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.476, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Tornar sem efeito designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação da Cap Med NATASHA SÁ GILLE RISSIN, da PclinMN, para frequentar o Curso do Programa de Liderança Estratégica Médica – **Medical Strategic Leadership Program** (Atv PVANA D2-B255), no Fort Sam Houston, San Antonio, Texas, nos Estados Unidos da América, no período de 10 de outubro a 8 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria – C Ex nº 1.410, de 26 de setembro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 6 de outubro de 2023.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.492, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex SÉRGIO DA COSTA NEGRAES, Secretário de Economia e Finanças, e o Gen Bda JASON SILVA DIAMANTINO, Diretor de Contabilidade, para recepcionar e acompanhar o Secretário-Geral do Ministério da Defesa (MD) em visita à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) (Atv PVANA G5 – G2-B267), na cidade de Washington, D.C., nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 19 de outubro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos da SEF.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.499, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art RODRIGO BRANDÃO DA MOTA, do Cmdo CML, para frequentar o Curso de Mestrado em Segurança Nacional – **Maestría en Seguridad Nacional** (Atv PCENA V24/062), a ser realizado no Colégio de Defesa Nacional, na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2024 e duração aproximada de 12 (doze) meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após o curso, o referido oficial deverá servir no Estado-Maior do Exército (EME), a fim de aplicar e difundir os conhecimentos adquiridos.

# DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

## PORTARIA – DGP/C Ex Nº 149, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Exoneração e nomeação de Chefe de Organização Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II, combinado com o § 1º, ambos do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, a Maj Med (0101390854) BÁRBARA RODOLFO, do cargo de Chefe do Posto Médico de Guarnição de Vila Velha – P Med Gu VILA VELHA (Vila Velha-ES); e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Dent (0101930659) GUSTAVO NEGRI BANDEIRA DE MELLO, para o cargo de Chefe do Posto Médico de Guarnição de Vila Velha – P Med Gu VILA VELHA (Vila Velha-ES).

## DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

### PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 086, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso II, e seu § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, incisos I e II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, o 1º Ten Med (010654787-0) DANIEL CARNEIRO BINATO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 087, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Demissão do Exército Brasileiro, ex officio, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso II, art. 116, inciso I, e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso II, e art. 5º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

ex officio, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, o Cap QCO (060038997-7) JANCER BARBOSA SOBREIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 088, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria nº 2.031 – Cmt Ex, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso I, e seu § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, incisos II e III, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, o Cap QEM (010118377-0) RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA DA ROSA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 089, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria nº 2.031 – Cmt Ex, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso I, e seu § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, art. 17, inciso III, e art. 20, § 1º, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, o Cap Int (022084214-0) JOÃO PAULO CAVALCANTE DA SILVA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 090, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso I, e seu § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, inciso III, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, o Cap QEM (010118147-7) JÚLIO CÉSAR LEITÃO ALBUQUERQUE DE FARIAS, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 091, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria nº 2.031 – Cmt Ex, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso I, e seu § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, inciso II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, o Cap Inf (020231247-6) DIEGO DE OLIVEIRA BARROS, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 425, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx).

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os art. 240 e 241 do Regulamento de Uniformes do Exército (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, as Normas para o Funcionamento da Comissão Permanente de Uniformes do Exército, aprovadas pela Portaria nº 245 – SGEx, de 5 de junho de 2019, e a Portaria – SGEx/C Ex nº 133, de 31 de março de 2023, resolve:

1 - DISPENSAR

a Ten Cel Farm ALESSANDRA PALHA AMADO do encargo de representante do Departamento-Geral do Pessoal na Comissão Permanente de Uniformes do Exército, designada pela Portaria – SGEx/C Ex nº 133, de 31 de março de 2023; e

2 - DESIGNAR

a Ten Cel Dent SIMONE RAMOS DE MELLO, como representante do Departamento-Geral do Pessoal na Comissão Permanente de Uniformes do Exército.

### PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 426, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, ao oficial-general do último posto do Exército Brasileiro:

- General de Exército TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA.

### PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 427, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares da Marinha do Brasil, que se destacaram no relacionamento profissional

e na manutenção dos laços de amizade com o Exército Brasileiro, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| C Alte | 85706990 | REINALDO REIS DE MEDEIROS | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| CMG | 86839152 | ROGÉRIO RAMOS MEDEIROS FILHO | Cmdo Bda Inf Pqdt |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 428, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares da Força Aérea Brasileira, que se destacaram no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com o Exército Brasileiro, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| Maj Brig | 1351990 | JOSÉ MADUREIRA JUNIOR | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Maj Brig | 2016664 | JOSÉ VIRGÍLIO GUEDES DE AVELLAR | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Ten Cel Aviador | 3248445 | FERNANDO CAMPOS MONTENEGRO | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Maj Aviador | 4004051 | GLAUCIO GARCIA GOMES | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Maj Aviador | 4302494 | OSWALDO MESQUITA GUIMARÃES | Cmdo Bda Inf Pqdt |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 429, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, à personalidade civil, que se destacou no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com a Bda Inf Pqdt ou o Cmdo Op Esp, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

- DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ.

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 430, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, ao militar estrangeiro, que se destacou no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com a Bda Inf Pqdt ou o Cmdo Op Esp, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| SSG | 910460142 | BENJAMIN DOUGLAS HISEL - RITZ | Cmdo Bda Inf Pqdt |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 431, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Pára-quedista e/ou do Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| Ten Cel Inf | 127584533-5 | ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Cap Inf | 022087714-6 | ANDERSEN SCHUBERT GOLLO | 3ª Cia F Esp |
| Cap Inf | 021991564-2 | BRUNO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS MIRANDA | 1º B F Esp |
| Cap Med | 011462135-2 | GUSTAVO DE ARARIPE LIMA | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Cap QCO | 062505444-0 | LEONARDO DA SILVA DOS SANTOS | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| 1º Ten Com | 020254517-4 | LUCAS FERRAREZE ZANATTA | 1º B F Esp |
| S Ten Mnt Com | 021569834-1 | ALEXANDRE MARTINS | B Ap Op Esp |
| S Ten Inf | 102879574-6 | ROBSON DIAS DA SILVA | B Ap Op Esp |
| 1º Sgt Inf | 040043115-1 | SILVIO BRAGA JUNIOR | B Ap Op Esp |
| 2º Sgt Mus | 011960275-3 | VICTOR DE SOUZA MEDEIROS | Cia C Bda Inf Pqdt |
| 3º Sgt Inf | 040189527-1 | JORGE ROBERTO FERNANDES DE SOUSA | 52º BIS |
| 3º Sgt Int | 010018337-5 | MARCOS VINICIUS ALVES DA CRUZ | B DOMPSA |
| 3º Sgt Inf | 110623567-2 | SALOMÃO ARANTES BARCELOS | 1º B F Esp |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| 3º Sgt Art | 040303507-4 | YURI PERPETUO COSTA | 8º GAC Pqdt |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 432, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Pára-quedista e/ou do Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| Cel Inf | 020389464-7 | ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Cel Inf | 011397454-7 | FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Cel Inf | 020332874-5 | RICARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Cel Cav | 019596503-3 | ROGÉRIO BEZERRA PASSOS | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Maj Com | 010036885-1 | TIAGO DE FARIA | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Cap Inf | 010079575-6 | ÁLVARO FREIRE PEREIRA BATISTA | 1º B Op Psc |
| Cap Eng | 011632935-0 | ELÓI RODRIGUES DE MOURA PEREIRA BARRETO | 1º B F Esp |
| Cap QAO | 097191263-9 | NILSON BENEDITO DE AMORIM FONSECA | 1º BAC |
| Cap QAO | 030990224-5 | SEVERINO PACÍFICO SOARES | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| S Ten Inf | 011160364-3 | ANDRE LUIZ DE SOUZA | 26º BI Pqdt |
| 2º Sgt Sau | 053888414-9 | MARCO ANTÔNIO NADAL VICENTE DA SILVA | 3ª Cia F Esp |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 433, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do Art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Pára-quedista e/ou do Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| Cel Inf | 011396434-0 | FÁBIO STEVEN DE MELO PIO | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Cel Art | 018732503-0 | IGOR LESSA PASINATO | Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Ten Cel Inf | 013091624-0 | LOURIVAL SIMÃO DOS SANTOS FILHO | B Ap Op Esp |
| Maj Inf | 021646264-8 | RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA | CI Op Esp |
| Maj Com | 010063725-5 | RODRIGO ADÃO DA SILVA | Cmdo Bda Inf Pqdt |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 434, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do Decênio | OM Proponente |
|---|---|---|---|---|
| Cap Eng | 020229777-6 | BRUNO PAZETO BATISTA | 7 FEV 22 | 23ª Cia E Cmb |
| Cap Eng | 022090864-4 | HERNANDES INÁCIO COSTA | 8 FEV 21 | 3º B Av Ex |
| Cap Int | 021986884-1 | WENDELL MILLER SANTIAGO VALENTE | 28 FEV 20 | 34º BI Mec |
| 1º Ten Eng | 011565545-8 | RONALDO MATIAS SOARES JÚNIOR | 22 ABR 23 | 6ª Cia E Cmb Sl |
| S Ten Com | 043491834-8 | WITHNEY RODRIGUES COSTA JUNIOR | 28 JAN 09 | 51º CT |
| 2º Sgt Inf | 040085795-9 | LEONARDO JOSÉ DA COSTA | 20 JUL 16 | Cia C 22ª Bda Inf Sl |
| 2º Sgt Com | 050112127-1 | MILER OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 17 MAIO 22 | EsPCEx |
| 3º Sgt Av Mnt | 100099897-9 | ADLLEANO ROCHA | 5 JUN 23 | CIAvEx |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 435, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do Decênio | OM Proponente |
|---|---|---|---|---|
| Maj Inf | 010029335-6 | JOSÉ PAULO BACCHINI MUNIZ | 8 MAR 23 | AMAN |
| Maj Inf | 010036785-3 | PAULO CESAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR | 13 MAR 23 | 59º BI Mtz |
| S Ten Inf | 043474354-8 | ERIVELTON PINHEIRO AVELINO FORTE | 2 MAR 17 | B Adm Curado |
| 1º Sgt Inf | 040000465-1 | ERISON CHARLON DE LIMA | 19 MAIO 22 | 15º BI Mtz |
| 1º Sgt Int | 010072645-4 | FELIPE BRAGA DE OLIVEIRA | 5 FEV 23 | 31º BI Mtz |
| 1º Sgt Mnt Com | 010069795-2 | FERNANDO ROCHA GOMES | 9 JAN 23 | Cia C 1ª DE |
| 1º Sgt MB | 013183334-5 | REGES SANTOS DE OLIVEIRA | 23 JAN 21 | 8º B Log |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 436, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do Decênio | OM Proponente |
|---|---|---|---|---|
| Cap Med | 019679643-7 | CLAUDINEI MACIEL BUENO | 15 MAIO 23 | Cmdo AD/3 |
| 2º Ten QAO | 042042304-8 | JOSE ROBERTO FERREIRA DE SOUSA | 27 JAN 23 | 3º B Av Ex |
| S Ten Inf | 042032344-6 | ALEXANDRE DOS SANTOS BRANGIONI SILVA | 30 MAR 23 | Cia C 16ª Bda Inf Sl |
| S Ten Eng | 031878124-2 | EDISON LUIS DELL AGNEZE | 13 SET 23 | DME |
| S Ten Inf | 052184394-6 | FABIO ROGÉRIO FERRI | 21 FEV 23 | EsPCEx |
| S Ten Eng | 113846094-2 | FABRICIO CARNEIRO MACHADO | 26 FEV 23 | 23ª Cia E Cmb |
| 1º Sgt Mus | 020449684-8 | LUÍS SERGIO DE OLIVEIRA | 21 FEV 23 | EsPCEx |
| 1º Sgt Mus | 020435754-5 | PAULO CÉSAR ALEXANDRE | 28 JUN 23 | EsPCEx |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 437, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| Cel Inf | 018774533-6 | LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO | Cmdo 14ª Bda Inf Mtz |
| Ten Cel Art | 013028354-2 | LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO | Cmdo 15ª Bda Inf Mec |
| Maj Inf | 010018675-8 | ANTHONY NELSON VAZ ARAMAYO | Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) |
| Maj Art | 042031674-7 | FERNANDO CESAR DA SILVA PEREIRA JÚNIOR | Cmdo CMO |
| Maj Inf | 010037785-2 | RODRIGO ANDRADE CERQUEIRA | Gab Cmt Ex |
| Cap Inf | 010083495-1 | SARON MATIAS DE CARVALHO AVELINO | 14º BI Mtz |
| Cap Inf | 010117485-2 | TULIO BEZERRA CRUZ | 1º B Av Ex |
| Cap Inf | 021671384-2 | VICTOR DE CARVALHO PONTES | Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) |
| S Ten Cav | 043476584-8 | ALEXSANDRO VIRGINIO DA COSTA | Cia C 10ª RM |
| 1º Sgt Cav | 040015995-0 | LUÍS ALFREDO MOLINS PINHEIRO | 12º RC Mec |
| 2º Sgt Cav | 030164857-2 | ANDERSON ALVES MOLINA | 6º Esqd C Mec |
| 2º Sgt Av Ap | 022112664-2 | AUGUSTO CÉSAR DE ALMEIDA BARBOSA | 3º B Av Ex |
| 2º Sgt Inf | 082996254-7 | DANIEL COSTA SANTOS | 41º BI Mtz |
| 2º Sgt Cav | 040021687-5 | HENRIQUE LOPES MUNIZ BARRETO | 1º Esqd C L |
| 2º Sgt Inf | 094009304-0 | IGOR MENEZES SILVA | 52º BIS |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 438, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| Cel Inf | 020472204-5 | ANTONIO MAURÍCIO BARBOSA LIMA | CMC |
| Cel Com | 011157204-6 | FLAVIO MORENO | Cmdo 2ª Bda Inf Sl |
| Cel Cav | 019694803-8 | GUSTAVO LOPES DA CRUZ | Cmdo 2ª Bda C Mec |
| Cel Com | 011397984-3 | VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ | EME |
| Ten Cel Inf | 013088034-7 | DANTE SARUBI FILHO | Cmdo 9ª RM |
| Ten Cel Cav | 013056514-6 | MARCELO SILVA DA CRUZ | Cmdo 16ª Bda Inf Sl |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| Maj Cav | 021646714-2 | DANIEL CABRAL DE VASCONCELLOS BRAGA | 4º B Av Ex |
| Maj Com | 010006265-2 | MARCELO REIS DE MOURA | Cmdo AD/3 |
| Cap QAO | 101054004-3 | PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROMUALDO | Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) |
| S Ten Eng | 043443074-0 | EMERSON ALVES CAVALCANTE | AGR |
| 1º Sgt Inf | 040042425-5 | DENYS GEORGE FONSECA DOS REIS | ESFCEx |
| 1º Sgt Cav | 093789634-8 | ELI MARCOS DA SILVA DELAZARI | 10º RC Mec |
| 1º Sgt Cav | 042040934-4 | JULIO CESAR MILIONE DA SILVA | CPOR/BH |
| 1º Sgt Int | 010197395-6 | LEONARDO MOREIRA DA CRUZ | Cia C 23ª Bda Inf Sl |
| 1º Sgt Cav | 040027795-0 | MARCIO DA ROSA ALVES | 7º RC Mec |
| 1º Sgt Cav | 040041725-9 | RAFAEL COELHO SAMEIRO | 1º Esqd C L |
| 2º Sgt Inf | 040193065-6 | ALLAN DIEGO SANCHES ABDALLA | 5º BIL |
| 2º Sgt Inf | 040037435-1 | LEANDIR ALBERTO DE PAULA BRITO | Cia C 12ª Bda Inf L (Amv) |
| 2º Sgt Inf | 040071675-9 | LIBANIO SOARES MACHADO JÚNIOR | Cia C 3ª DE |
| 2º Sgt Inf | 030270285-7 | OTAVIANO DE OLIVEIRA QUEVEDO | 1º Pel PE Mec |
| 2º Sgt Cav | 030271575-0 | RAFAEL FERREIRA | 1º RC Mec |
| 2º Sgt Cav | 040091525-2 | ROBSON BINOTI BONVECHIO | 13º RC Mec |
| 2º Sgt Eng | 040086775-0 | RODRIGO DOS SANTOS MONTEIRO | 17º B Log L - Mth |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 439, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| S Ten Inf | 043496334-4 | JONAS ANDRÉ BUSKE | 1º B F Esp |
| 1º Sgt Com | 043540254-0 | JORGE LUIS CORRÊA DE OLIVEIRA | Pq R Mnt/8 |
| 1º Sgt Art | 033280134-9 | LUIZ FERNANDO TEDESCO | 10º GAC Sl |
| 1º Sgt MB | 013184814-5 | MÁRCIO HUMBERTO DA CUNHA LIMA | 72º BI Caat |
| 1º Sgt Cav | 013086334-3 | SAMUEL GUEDES CORREIA JÚNIOR | Cia C 1ª DE |

## NOTA – SGEx/C Ex Nº 21, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

| Grad | Nome | OM Atual | OM Outorgante | Data de Praça |
|---|---|---|---|---|
| Cb | YURI DA SILVA COSTA | H Ge Salvador | H Ge Salvador | 01/03/2017 |
| Cb | JULIANO JARA RIOS | 4ª Cia E Cmb Mec | 4ª Cia E Cmb Mec | 01/03/2019 |
| Cb | MATHEUS NUNES MEIRELES | 4ª Cia E Cmb Mec | 4ª Cia E Cmb Mec | 01/03/2021 |
| Cb | LUCAS PEREIRA NORONHA | 8º GAC Pqdt | 8º GAC Pqdt | 01/03/2022 |
| Sd | LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS | 4ª Cia E Cmb Mec | 4ª Cia E Cmb Mec | 01/03/2020 |
| Sd | CAIO MARCOS RIBEIRO DE MELO | 4º B Com | 4º B Com | 01/03/2023 |
| Sd | GABRIEL SILVA DE JESUS | 4º BI Mec | 4º BI Mec | 01/03/2023 |
| Sd | IURY PEREIRA DE SOUZA | 23º BC | 23º BC | 01/03/2023 |
| Sd | JEFERSON GABRIEL MORAIS DE RAMOS | 27º GAC | 27º GAC | 01/03/2023 |
| Sd | JOÃO PEDRO COSTA COUTINHO | 44º BI Mtz | 44º BI Mtz | 01/03/2023 |
| Sd | JOÃO VICTOR BORGES AMORIM | 32º BIL Mth | 32º BIL Mth | 01/03/2023 |
| Sd | LUAN DA SILVA SOUZA | 1º GAC Sl | 1º GAC Sl | 01/03/2023 |
| Sd | LUIZ MIGUEL LOPES NOBREGA | 25º B Log (Es) | 25º B Log (Es) | 01/03/2023 |
| Sd | PEDRO MENDES LOPES | Cia C 8ª Bda Inf Mtz | Cia C 8ª Bda Inf Mtz | 01/03/2023 |
| Sd | RICARDO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS | 15ª Cia Inf Mec | 15ª Cia Inf Mec | 01/03/2023 |
| Sd | TIAGO TITO CARVALHO GUSMÃO | 2º BI Mtz (Es) | 2º BI Mtz (Es) | 01/03/2023 |
| Sd | TULIO AMORIM ROMÃO | 1º B Av Ex | 1º B Av Ex | 01/03/2023 |
| Sd | VICTOR HUGO GONÇALVES BASSOTTO | 58º BI Mtz | 58º BI Mtz | 01/03/2023 |
| Sd | WESLEN TAVARES CUNHA | 5º BEC | 5º BEC | 01/03/2023 |
| Sd | WEVERTHON KAUÃ MATOS DA SILVA | C Fron Roraima/7º BIS | C Fron Roraima/7º BIS | 01/03/2023 |

## 4ª PARTE
## JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Secretário-Geral do Exército